



Município de Tubarão

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2017

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Tubarão e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, através da Fundação Municipal de Saúde

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOARES CARLOS PONTICELLI**, CPF nº 481.036.329-53, com intermédio da Fundação Municipal de Saúde, através de seu Diretor-Presidente, Sr. **DAISSON JOSÉ TREVISOL**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, CNPJ nº 86.449.196/0001-11, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, representada por seu Presidente Sr. **LUCIANO MENEZES**, CPF Nº 774.023.759-00, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o repasse financeiro a ser utilizado na manutenção dos serviços prestados pela Escola Especial Ciranda da Esperança no Centro de Reabilitação Especializado, conforme Plano de Trabalho da Instituição, anexo ao Processo de Protocolo nº 4676/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Lei Municipal nº 4.674/2017 e nos autos do Processo de Protocolo nº 4676/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Instituição:

- I - Utilizar os recursos recebidos totalmente conforme Plano de Aplicação constante no Processo de Protocolo nº 4676/2017;
- II - Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Saúde com vistas ao atendimento e ao bom andamento do Termo de Colaboração;
- III - Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, principalmente a Instrução Normativa Municipal que regulamenta os Convênios, bem como a Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Poder Público. A informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Colaboração, vigência, valor, e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança. A placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos do conveniente.

Município:

- I – Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros, mediante Plano de Trabalho que integra os autos do Processo nº 4676/2017;
- II – Orientar, fiscalizar e avaliar o planejamento e a utilização dos recursos repassados à instituição, observando o plano de aplicação;
- III - Acompanhar a aplicação dos recursos no Projeto proposto pela Instituição, conforme o objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

O Município repassará à Instituição a importância de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), em 09 (nove) parcelas, sendo a primeira em abril/2017.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br

9



Município de Tubarão

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária da Fundação Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA– DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- c) Uso injustificável;
- d) Não cumprimento do plano de trabalho;
- e) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- f) Inadimplência com o contrato;
- g) Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Saúde;
- h) Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na Cláusula Terceira - item IV, Instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

LUCIANO MENEZES
APAE

Tubarão, SC, de abril de 2017.

JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Fundação Municipal de Saúde

Testemunhas: 1ª _____

Caio Cesar Tokarski
Secretário de Gestão Municipal
CPF 022.470.789-23

2ª _____